

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI – COGIC E CLARO S.A.,
OBJETIVANDO REAJUSTE DE PREÇOS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, com sede na Avenida Brasil, nº. 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP: 21.040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FICORUZ e a Portaria de Designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro/SP, CEP: 04709-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 05469106-8 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 824.264.147-15, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração acostada nos autos, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos autos do Processo n.º 25389.000142/2016-66 e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidades: 1) reajuste contratual de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) de acordo com o índice IST/Anatel e; 2) prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em telefonia fixa através de entroncamento digital para o Campi da FIOCRUZ/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017-COGIC.

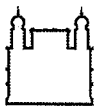
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica pactuado reajuste mensal no valor de R\$ 1.818,06 (mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos) perfazendo um aumento de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento). O percentual do reajuste corresponde à média da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações-IST, apurado pela Anatel, pelo período de junho/2019 a junho/2020, correspondendo ao período de 01/06/2019 a 02/10/2021, conforme documentação da empresa acostada aos autos.

2.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o reajuste de preço, o valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 48.611,33 (quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e três centavos), para R\$ 50.429,39 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). O valor do reajuste será de R\$

Página 1 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

7.332,84 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de 1/06/2019 a 01/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 02/10/2020 e terminando em 02/10/2021, conforme despacho da fiscalização anexado aos autos.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal do presente contrato passa a vigorar em R\$ 50.429,39 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), o que representa o valor anual de R\$ 605.152,68 (seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801013 de 11/09/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 1.219,59 (mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total estimado para o presente termo aditivo é de R\$ R\$ 612.485,53 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que corresponde à vigência prorrogada na forma da Cláusula Segunda, sendo este a soma do valor do reajuste mais o período prorrogado. Nesse total estão considerados todos os custos que envolvem a contratação e que obedecerão ao cronograma de desembolso para os exercícios de 2020 e 2021.

6.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Estima-se o desembolso de R\$ 155.259,06 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) para execução no presente exercício.

6.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O saldo remanescente de R\$ 457.226,47 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) estima-se executar no exercício 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: 1) a prorrogar e complementar a sua garantia em R\$ 582,99 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), o que representa 2% (dois por cento) do valor reajustado; 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Página 2 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na cláusula primeira deste aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como no anexo IX, item 9 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG.

9. CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 01/10/2020, conforme certidões anexadas aos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES GUZZATTI,
COORDENADORA-GERAL

Ana Beatriz Alves Guzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi COGIC-FIOCRUZ
SIAPE 1567804

PELA CONTRATADA:

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
CLARO S/A
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Quente
CPF: 070071447-21

Nome: Edson A. Silva
CPF: 132.434.477-63

EM BRANCO